

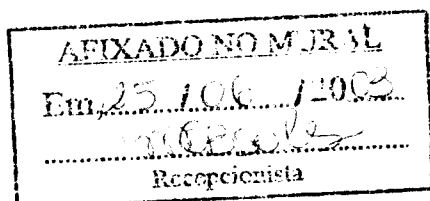


Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ADMINISTRANDO COM O POVO

Lei nº 369/03 de 23 de junho de 2003.



DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, COM TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO OU TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA E DE UM ÓRGÃO PARA OUTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

JOSÉ SERAFIM BORGES, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 10% (Dez Por Cento) das despesas, para atender dotações insuficientes do vigente orçamento (Lei nº 349/02), de acordo com o Art. 167, inciso V, da Constituição Federal e Arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, também autorizado a efetuar a TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO ou TRANSFERÊNCIA de recursos de uma categoria de Programação para outra e de um Órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária para o presente exercício, *até o limite de 10% (Dez Por Cento) do total das despesas.*

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, 25 de Junho de 2003.


José Serafim Borges
Prefeito Municipal